

Liminar sobre Nosso Prato pode refletir na saúde em S. Caetano

Como no Nosso Prato, restrição à saúde em S. Caetano pode cair

Especialista diz que rede pública não pode exigir comprovante de moradia, controle vetado pela Justiça em restaurante popular

A liminar concedida pela juíza Daniela Anholeto Valbao Pinheiro Lima, da 6ª Vara Cível de São Caetano, impedindo restrição de acesso ao restaurante popular Nosso Prato, pode se interferir na rede de saúde do município, que também privilegia moradores da cidade. O uso do Cartão São Caetano para acesso a serviços públicos de saúde, educação e alimentação é questionado por advogado constitucionalista, que vê margem para que a decisão que barrou a obrigatoriedade de apresentação do documento para acessar o Nosso Prato seja estendida para os equipamentos municipais de saúde.

Política 4

Liminar sobre Nosso Prato pode refletir na saúde em S. Caetano

Justiça derruba obrigatoriedade de cadastro de moradores para alimentação; rede pública exige comprovação de moradia na cidade

WILSON GUARDIA
wilsonguardia@igabc.com.br

Após a juíza Daniela Anholeto Valbao Pinheiro Lima, da 6ª Vara Cível de São Caetano, acolher em caráter liminar a denúncia do Ministério Público sobre o impedimento de pessoas acessarem o Nosso Prato — restaurante popular idealizado pela gestão do prefeito José Auricchio Júnior (PSDB) — e determinar acesso irrestrito ao equipamento de assistência social, jurisprudência pode ser gerada para também derrubar a obrigatoriedade de portar o documento na utilização do serviço de saúde municipal, como o

pronto-socorro, Hospital de Emergências Albert Sabin.

Em documento de ação civil pública, o promotor Alessandro Augustus Alberti disserta sobre o tema ao apontar inconstitucionalidade em lei municipal que prevê a segregação de pessoas na busca por serviços públicos. “É evidente a ofensa ao princípio da universalidade, ao se restringir o pleno acesso aos bens e serviços essenciais a que todos têm direito e o poder público, correspondentemente, tem o dever de prestá-los. Existe aí afronta a inúmeros direitos fundamentais, pois só com tal cadastramento seria possível acesso à

educação, saúde, esporte, lazer e assistência social, com situação clara de exclusão e discriminação aos demais municípios ou aos que eventualmente se encontrem no município e necessitem de serviços públicos a todos destinados”.

Na decisão, a juíza determinou a “suspensão da obrigatoriedade de prévio cadastramento e o porte do cartão São Caetano para acesso e consumo das refeições oferecidas no restaurante municipal”. Descumprida a liminar, a Prefeitura será multada em R\$ 3.000. A magistrada ainda ressaltou entender existir incoerência na determinada lei, posteriormente

alterada pela gestão do governo no local para “facultativa”.

O advogado constitucionalista Thiago Furigo explica que a atitude do prefeito de exigir cadastro para acesso à saúde, alimentação e educação, por exemplo, é “segregacionista”.

Para o especialista, a lei, artigo 6º da Constituição, traz as cláusulas pétreas que não podem ser alteradas. “A Prefeitura não tem capacidade jurídica para criar uma lei que afronte uma determinação constitucional, de acesso universal. O MP em sua tese a juíza em sua determinação estão corretíssimos. O movimento pode abrir uma jurisprudência”. Ele ainda destaca que a municipalidade só pode legislar na condição de “ampliar serviços” e nunca com o “objetivo de restringir”. No caso do Nosso Prato, por ser um serviço pago, mesmo que com valores módicos, condicionar a obrigatoriedade do Cartão São Caetano é uma afronta à Constituição, esclarece o advogado.

Em linhas gerais, Furigo destaca que a atual decisão, em outras ações judiciais, pode servir de base para derrubar a obrigatoriedade do documento, em especial, na área de saúde, regulada pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

Auricchio acata decisão e restaurante muda

Os serviços oferecidos no Nosso Prato, restaurante popular idealizado pelo prefeito José Auricchio Júnior (PSDB), iniciaram a semana com mudanças significativas. Ontem, a unidade localizada na esquina da Rua Mamorel Coelho com a Avenida Conde Francisco Matarazzo, no Centro de São Caetano, estava com acesso irrestrito.

Na semana passada, após acolher ação civil pública, a juíza Daniela Anholeto Valbao Pinheiro Lima, da 6ª Vara Cível, determinou, sob pena de multa de R\$ 3.000 diários, a liberação das refeições de forma indiscriminada, ou seja, para toda e qualquer pessoa mediante pagamento módico de R\$ 0,50 para o café da manhã e R\$ 1 para o almoço.

A equipe do Diário esteve ontem no local. Por volta do meio-dia, a fila dobrava o quarteirão. Pelo menos umas 200 pessoas aguardavam para comer. O sol era forte, 28 graus, e nenhuma sombra. Na porta principal, um funcionário de colete laranja organizava a fila e liberava a entrada. De tempos em tempos, uma contagem era realizada, afinal, 450 almoços seriam servidos. Para amenizar o calor, copos descartáveis com água fresca eram distribuídos para todos que aguardavam pacientemente.



CARTAZ. Regra com exigência do cartão estava presente no local

O acesso ao restaurante ocorreu meia hora mais tarde. Logo na entrada, pias, torneiras com água corrente e sabonete líquido. No caixa, apenas a cobrança de R\$ 1, mas nenhum questionamento sobre ser ou não morador da cidade. Mais uns dez minutos de fila até chegar o bufê, mas antes um funcionário, com um borrifador, higienizava as mãos dos frequentadores do local com álcool líquido.

No cardápio arroz, feijão, carne com molho, batata cozida e salada de repolho. Ao lado, em um aparador, temperos, azeite, sal e vinagre. De sobremesa, um pequeno pedaço de doce de leite. Um copo de suco também era servido. As funcioná-

rias do local montavam os pratos, bem servidos por sinal. Todas usavam toucas e luvas.

Mesas, chão e balcões limpos e organizados. O local tem bastante espaço e a temperatura era agradável no ambiente.

A equipe do Diário pagou para entrar no local, mas decidiu não se alimentar, deixando para os próximos na fila.

Em nenhum local havia qualquer aviso sobre a decisão liminar. Em um cartaz próximo do bufê a primeira regra: “Aprender o Cartão São Caetano”. Mas em momento algum foi exigido.

O público era variado, em sua grande maioria de idosos. Os mais jovens estranharam a não obrigatoriedade da apre-

sentação do Cartão São Caetano e comentavam entre si. Ainda do lado de dentro, uma funcionária demonstrou empatia e ajudou um senhor de bengala e mobilidade reduzida a carregar sua bandeja até a mesa. Já do lado de fora, com o fim da fila, as portas foram fechadas.

Comerciantes consultados pelo Diário afirmaram que a fila no local começa por volta das 10h e que o comentário era geral sobre o fim da comprovação de moradia na cidade.

A decisão, liminar, ainda pode ser revertida pela Prefeitura. A gestão Auricchio, que custeia todo o serviço, alega que o acesso irrestrito torna o programa insustentável.

A vereadora Bruna Biondi (Pso) esteve na unidade e almoçou. Não fez objeções à refeição servida nem a qualidade do serviço, mas criticou o tempo de espera muito longo para atender a todos. “O Auricchio perdeu mais uma na Justiça e agora ele precisa ampliar o atendimento. O equipamento tem condições de servir muito mais pessoas e reduzir o tempo de espera, para isso, basta colocar mais funcionários”, reclama a parlamentar, que segundo ela, ficou 45 minutos para completar todo o ciclo. Ela e dois assessores pagaram para ter acesso ao local. **WG**

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Política/Regional/Internacional **Página:** 4